



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO SOCIETÁRIO DE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANONIMA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

JOSE LEONARDO PIMENTA ROSSITO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/02/1991, portador da cédula de identidade RG sob o nº 1.507.907 (SSP/MS) e inscrito no CPF: 037.179.121-94, domiciliado na Avenida Professor José Maria Alkimin, 906, sala 01, bairro Jd Esther, CEP 05366-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

O único sócio componente da sociedade "NOVA BOI LTDA", sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 49.447.754/0001-83, com sede na Avenida Professor José Maria Alkimin, 906, sala 01, bairro Jd Esther, CEP 05366-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que tem seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na E. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº NIRE 35.2.3469541-1, em sessão de 13/03/2025.

E ainda,

GABRIEL LEITE ROSSITO DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/08/1997, inscrito no CPF: 043.211.691-51, portador da cédula de identidade RG sob o nº 55.720.218 (SSP/SP), domiciliado na Avenida Professor José Maria Alkimin, 906, sala 01, bairro Jd Esther, CEP 05366-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

As partes acima, resolvem de comum acordo realizar a presente alteração e transformação de tipo jurídico societário da "NOVA BOI LTDA", nos moldes e disposições descritas abaixo:

1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista **JOSE LEONARDO PIMENTA ROSSITO** acima qualificado, cede e transfere, a título oneroso, como de fato cedido e transferido foi, 1.000 (mil) de quotas de sua propriedade para, para o novo acionista ingressante, **GABRIEL LEITE ROSSITO DE AGUIAR**, acima qualificado, que assume a partir desta data, todos os direitos e obrigações inerentes às referidas

quotas.

Cedentes e Cessionários, dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas ora transferidas.

Em razão da deliberação tomada, o Artigo Quinto da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação, a saber:

“ARTIGO QUINTO”

O capital social é de R\$ 1000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR (R\$)
JOSE LEONARDO PIMENTA ROSSITO	999.000	R\$ 999.000,00
GABRIEL LEITE ROSSITO DE AGUIAR	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

2. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO SOCIETÁRIO

Os sócios resolvem por bem, transformar o tipo jurídico/societário da Sociedade Limitada para Sociedade Anônima.

3. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Em cumprimento às exigências legais, as partes decidem alterar a denominação social, que passa a ser conhecida como “NOVA BOI S/A”.

4. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Em razão da alteração do tipo jurídico societário de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima, as partes, para administração orientação e direção da sociedade, resolvem eleger como membros da Diretoria, para um mandato de 3 (três) anos, para Diretor Presidente foi eleito o senhor **JOSE LEONARDO PIMENTA ROSSITO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/02/1991, portador da cédula de identidade RG sob o nº 1.507.907 (SSP/MS) e inscrito no CPF: 037.179.121-94, domiciliado na Avenida Professor José Maria Alkimin, 906, sala 01, bairro Jd Esther, CEP 05366-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e para Diretor foi eleito o Sr. **GABRIEL**

Jr

VR

G

LEITE ROSSITO DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/08/1997, inscrito no CPF: 043.211.691-51, portador da cédula de identidade RG sob o nº 55.720.218 (SSP/SP), domiciliado na Avenida Professor José Maria Alkimin, 906, sala 01, bairro Jd Esther, CEP 05366-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais representaram a sociedade ativa e passivamente, empossados em seus respectivos cargos, ficando os seus honorários fixados em 2 (dois) salários-mínimos mensais, global, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Os Diretores ora eleitos declararam, para fins do disposto no Parágrafo 1º do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a atividade mercantil, as quais tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, na forma e no prazo do Artigo 149, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76.

5. ESTATUTO SOCIAL

Por fim, resta aprovada a redação do Estatuto Social da Sociedade Anônima, constante no Anexo II, o qual é parte integrante e que passa doravante a reger a Sociedade.

São Paulo, 31 de março de 2.025.

Declaração de desimpedimento:

JOSE LEONARDO PIMENTA ROSSITO
Diretor Presidente

GABRIEL LEITE ROSSITO DE AGUIAR
Diretor

VAGNER DOS SANTOS BARROS
Advogado – 354.714 (OAB/SP)



JUCESP



ANEXO I

QUADRO DE ACIONISTAS COM INDICAÇÃO DA QUANTIDADE DE AÇÕES RESULTANTES DA CONVERSÃO

(Art. 6º, inc. III, da IN nº 88/2001 – DNRC)

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR (R\$)
JOSE LEONARDO PIMENTA ROSSITO	999.000	R\$ 999.000,00
GABRIEL LEITE ROSSITO DE AGUIAR	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

Certificamos que esta é cópia fiel, lavrada no livro próprio.

São Paulo, 31 de março de 2.025

ACIONISTAS:



JOSE LEONARDO PIMENTA ROSSITO



GABRIEL LEITE ROSSITO DE AGUIAR



VAGNER DOS SANTOS BARROS
Advogado – 354.714 (OAB/SP)

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL NOVA BOI LTDA CNPJ 49.447.754/0001-83

Capítulo I - Da denominação, sede, prazo de duração e objeto social - **Artigo 1º** - A NOVA BOI S/A. é uma sociedade anônima e rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor. **Artigo 2º** - A sociedade tem sede na Avenida Professor José Maria Alkimin, 906, sala 1, Bairro Jd Ester, CEP 05366-000, na Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, e as que é seu foro, onde operará como escritório administrativo. **Parágrafo único:** A sociedade possui as seguintes filiais: **Filial 01** - localizada na Rodovia Senador Teotônio Vilela (do KM 7.500 ao Km 9.500), Chácara California, bairro Alvorada, CEP 16.016-500, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo e a **Filial 02** - localizada na Fazenda Santa Alice, na Rodovia GO 302, Km 28, s/n, zona rural, no município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000. **Artigo 3º** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Artigo 4º** O objeto social da Companhia é o comércio atacadista de animais vivos, a criação de bovinos para corte, atividade de apoio a pecuária, comércio atacadista de couros, lãs, peles, transporte rodoviário de cargas, agricultura, pecuária, cultura de corte e leiteira, e a prestação de serviços de qualquer natureza que sejam complementares ou que possam interessar direta ou indiretamente aos objetivos da sociedade podendo, inclusive, participar como sócia ou acionista em quaisquer outras sociedades. **Capítulo II** - Do capital - **Artigo 5º** - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, conforme o “Boletim de Subscrição de Ações (ANEXO I)” que ficará fazendo parte integrante da presente ata. **Capítulo III** - Da Assembleia Geral - **Artigo 6º** A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade e tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere. A sua convocação, instalação e deliberações obedecerão ao disposto na lei. **Capítulo IV** - Da Administração - **Artigo 7º** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de (2) dois a (7) sete membros, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 1º** - O mandato dos Diretores é de (2) dois anos, permitida a reeleição. **§ 2º** - Os Diretores exercerão seus mandatos independentemente de caução. **§ 3º** - O número de Diretores para cada gestão será determinado pela Assembleia Geral, que designará o Presidente, ficando os demais sem designação especial. **§ 4º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário e convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros, com a presença de metade deles, pelo menos, e as decisões serão registradas em atas lavradas no livro próprio. **§ 5º** - A Diretoria deliberará por maioria dos votos. **§ 6º** - O Diretor Presidente terá voto de qualidade. **§ 7º** - Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Artigo 8º** - Compete à Diretoria: a) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral da sociedade; b) convocar a Assembleia Geral; c) elaborar o relatório da administração, as demonstrações financeiras do exercício e os balancetes mensais; d) estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento da empresa; e) elaborar os organogramas da administração superior; f) estabelecer a política salarial da empresa; g) elaborar o orçamento operacional, o de investimento e o geral da empresa; h) propor alteração do Capital Social; i) nomear e destituir auditores independentes; j) resolver os casos omissos; l) exercer outras atribuições que a lei e o presente Estatuto conferem aos Diretores de sociedades anônimas para a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da empresa, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

m) propor o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; n) proceder à aquisição, subscrição ou alienação de bens do Ativo Permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de avais, fianças, ou de quaisquer outras garantias e a celebração de empréstimos; **Artigo 9º** Os Diretores dividirão entre si as suas atribuições, cabendo, no entanto, privativamente ao Diretor Presidente: a) receber citação inicial; b) presidir as reuniões da Diretoria; c) traçar a orientação geral dos negócios sociais; d) transigir sobre quaisquer assuntos judiciais e extrajudiciais; e) constituir procuradores "ad judicium" ou "ad negotia", com poderes específicos. **§ único** - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de duração determinado. **Artigo 10º** - Compete ao Diretor Presidente: a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) adquirir, alienar, hipotecar ou de qualquer forma onerar os bens sociais. **Artigo 11º** - Em todos os demais atos necessários ao regular funcionamento da empresa a sociedade considerar-se-á obrigada: a) pela assinatura isolada do Diretor Presidente; b) pelas assinaturas conjuntas de um Diretor e um procurador, de acordo com a extensão dos poderes que houverem sido conferidos; c) pelas assinaturas conjuntas de dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que houverem sido conferidos. **Artigo 12º** - A sociedade considerar-se-á obrigada, ainda, pela assinatura singular de qualquer Diretor, ou de um procurador, de acordo com a extensão dos poderes que houverem sido conferidos, nos seguintes casos: a) de representação perante qualquer repartição pública, autarquias, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A; b) de representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 13º** - A sociedade terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá atribuições que a lei lhe confere e a Assembleia Geral que determinar a sua instalação elegerá seus membros e fixará sua remuneração. **Capítulo VI - Do balanço, lucro e sua aplicação - Artigo 14º** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, na forma da lei. **Artigo 15º** - Os lucros apurados em balanço a que se refere o artigo anterior terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral. **Artigo 16º** - a sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório, o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei, facultando-se à Diretoria levantar balanços e distribuir dividendos mesmo em períodos intermediários, observadas as prescrições legais. **Capítulo VII - Da dissolução da sociedade - Artigo 17º** - Para todos os casos de dissolução da sociedade é competente a Assembleia Geral, que decidirá sobre as condições de liquidação. **Capítulo VIII - Das disposições gerais - Artigo 18º** - Os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15/12/76. A seguir, a Presidente colocou franca a palavra e, como dela ninguém quisesse fazer uso, deu por encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que lida, discutida e aprovada vai por todos assinada. São Paulo, 31 de março de 2025. aa. Jose Leonardo Pimenta Rossito – Presidente; Gabriel Leite Rossito de Aguiar - Secretário; acionistas: Jose Leonardo Pimenta Rossito e Gabriel Leite Rossito de Aguiar.

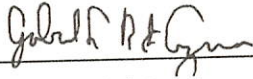
A presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.

JOSE LEONARDO PIMENTA ROSSITO
Diretor Presidente


GABRIEL LEITE ROSSITO DE AGUIAR
Diretor

VAGNER DOS SANTOS BARROS
Advogado – 354.714 (OAB/SP)

Página de assinaturas



Gabriel Aguiar
043.211.691-51
Signatário










Vagner Barros
269.106.798-06
Signatário



José rossito
037.179.121-94
Signatário

HISTÓRICO

- 17 abr 2025 13:30:21  **Reginaldo Rodrigues Ferreira** criou este documento. (Email: gadecontabil@gmail.com, CPF: 212.528.058-29)
- 17 abr 2025 13:38:54  **José Leonardo pimenta rossito** (Email: zeh_leonardo@hotmail.com, CPF: 037.179.121-94) visualizou este documento por meio do IP 45.184.83.187 localizado em Aparecida do Taboado - Mato Grosso do Sul - Brazil
- 17 abr 2025 13:38:54  **José Leonardo pimenta rossito** (Email: zeh_leonardo@hotmail.com, CPF: 037.179.121-94) assinou este documento por meio do IP 45.184.83.187 localizado em Aparecida do Taboado - Mato Grosso do Sul - Brazil
- 17 abr 2025 13:33:15  **Vagner dos Santos Barros** (Email: vagnersbarros.adv@gmail.com, CPF: 269.106.798-06) visualizou este documento por meio do IP 177.152.145.42 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil
- 17 abr 2025 13:35:16  **Vagner dos Santos Barros** (Email: vagnersbarros.adv@gmail.com, CPF: 269.106.798-06) assinou este documento por meio do IP 177.152.145.42 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil
- 17 abr 2025 13:30:41  **Gabriel Leite Rossito de Aguiar** (Email: gabriel.rossito@hotmail.com, CPF: 043.211.691-51) visualizou este documento por meio do IP 45.184.83.236 localizado em Aparecida do Taboado - Mato Grosso do Sul - Brazil
- 17 abr 2025 13:34:46  **Gabriel Leite Rossito de Aguiar** (Email: gabriel.rossito@hotmail.com, CPF: 043.211.691-51) assinou este documento por meio do IP 45.184.83.236 localizado em Aparecida do Taboado - Mato Grosso do Sul -



autentique



Autenticação eletrônica 8/8
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 17 abr 2025 às 13:38

Identificador: 0550658d8bb0382d21bf0ef4ef49273ad3a92731b6153ed4f

Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2dc5966b0e694e5f4f14a17845e7b06d229d792a15402627e07d844cf650bcdb
<https://valida.ae/0550658d8bb0382d21bf0ef4ef49273ad3a92731b6153ed4f>

